



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e suas alterações Lei nº 1099/2022 e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
13/03/2024	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
13/03/2024 à 20/03/2024	Período de Inscrições/Anexar ou entregar os documentos solicitados para cada cargo
20/03/2024	Publicação do Rol dos Inscritos até as 18h00min
21/03/2024	Prazo para recurso do indeferimento do pedido de inscrição até as 17h00min
22/03/2024	Publicação da homologação das inscrições
	Publicação do local da prova de conhecimentos específicos
25/03/2024	Prova de conhecimentos específicos para os cargos estabelecidos neste edital
25/03/2024	Divulgação do gabarito provisório após a prova
26/03/2024	Prazo de Recurso contra o Gabarito até as 17hs
26/03/2024	Divulgação do gabarito oficial até as 18hs
26/03/2024	Publicação do resultado da classificação provisória até as 18hs
27/03/2024	Prazo para recurso contra Classificação até as 17hs
28/03/2024	Publicação do resultado da classificação às 8hs



2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.
- 2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.
- 2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 11 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.
- 2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)
- 3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de **13/03/2024 à 20/03/2024**, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br, anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.
- 4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário anexar ou entregar os documentos solicitados para classificação.
- 4.2.1. A documentação anexada na ficha de inscrição deverá ser entregue no dia da prova escrita.
- 4.2.2. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de



comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **22/03/2024** será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;



- c) habilidades sociais;
 - d) utilização da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 5.1.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 1,0 ponto.
- 5.1.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia **25/03/2024** às 09:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.
- 5.1.3. Será desclassificado o candidato que tiver nota igual a 0,0 (zero).
- 5.1.4. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1. No dia **26/03/2024** o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação provisória.
- 6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
 - 6.2.1. Que tiver maior idade
 - 6.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;
 - 6.2.3. Que possuir maior número de dependentes.
- 6.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.
- 6.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 8.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 6.5. A lista de classificação homologada pela Prefeita do Município de Anitápolis, será publicada no dia **28/03/2024**, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
 - 7.1.1. Do presente Edital;
 - 7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
 - 7.1.3. Do gabarito;
 - 7.1.4. Da classificação provisória;
 - 7.1.5. Da prova de conhecimentos específicos.
- 7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.
- 7.3. Não serão aceitas outras formas de recurso.



8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

8.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

8.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que aconteça a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público, que deverá ser elaborado até o final do exercício de 2024, não podendo ultrapassar a 02 anos a contar da publicação deste.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

10. DA ESCOLHA DE VAGAS

10.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site do Município de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

11.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

11.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

11.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

11.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 13 de março de 2024.

SOLANGE BACK
Prefeita Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Educação Especial	30hs	Portador de certificado de nível superior em Pedagogia/Educação especial	R\$ 3.438,41	ACT	CR*
Motorista II	40hs	Alfabetizado, CNH na categoria D e experiência na área.	R\$ 1.751,56	ACT	CR*
Operador de Equipamento	40hs	Alfabetizado, CNH na categoria C	R\$ 2.001,90	ACT	CR*

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

- As atribuições dos cargos constam na Lei Municipal 504/2000, 505/2000 e 689/2007.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: () Masc. () Fem
CPF:		

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
E-mail:		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. A história da educação especial no Brasil;
7. Atendimento Educacional Especializado;
8. Tendências Pedagógicas;
9. Lei nº 9.394/96 LDB;
10. Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
11. Constituição Federal - referente à Educação;
12. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

13. Proposta Curricular de Santa Catarina;
14. Teorias Ensino Aprendizagem;
15. Deficiências e problemas que envolvam a aprendizagem.

Conhecimentos Específicos - MOTORISTA II:

1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho.
3. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
4. Roupas adequadas para o trabalho.
5. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios.
6. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
7. Cuidados no manuseio de energia elétrica;
8. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
9. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
10. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
11. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
12. Operação e fiscalização de trânsito.



Conhecimentos Específicos – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:

1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
3. Uso correto, funcionamento e utilização de máquinas e equipamentos;
4. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
5. Cuidados no manuseio dos equipamentos;
6. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
7. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
8. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
9. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
10. Operação e fiscalização de trânsito.